



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

[Handwritten signature]
Processo N.º 20/2007 De 2007/09/10

1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número da Licença Anterior 46 De 1981/10/21

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1. - No uso da competência que me confere a alínea b) nº1 do Art.º 68º do Dec. Lei n.º 169/99 de 18/09, conjugada com o Art.º 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 7 Art.º 27º e demais disposições do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 04/06, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licença de loteamento acima referido, que assino e faço autenticar a MARIA [REDACTED] COSTA, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com sede em [REDACTED]
[REDACTED] na Freguesia de BOAVISTA DOS PINHEIROS, conforme Despacho do Presidente de 2008/04/11, por delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, que consiste na divisão do lote nº 29 em dois lotes, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1371e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 1467/20051107, respectivamente, que passa a ter a seguinte descrição:

2.

(...)

LOTE N.º 29, com a área de 309,50 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 154.75 m² e área de construção de 154.75 m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 1 piso acima da cota de soleira.

LOTE N.º 29A, com a área de 241,50 m², destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 120.75 m² e área de construção de 120.75 m², constituído por 1 fogo, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 1 piso acima da cota de soleira.

5.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n.ºs 1 e 2 , vão indicados no quadro síntese e alvará inicial, que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste aditamento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 04/06.